

II.5.C – Síntese Conclusiva dos Impactos Ambientais

A síntese dos impactos ambientais foi elaborada a partir da matriz de impactos (**Figura II.5.A-1**), além da avaliação da modelagem numérica para um cenário de pior caso, para os 12 Pontos de Fronteira que delimitam a AGBS.

Foram identificados 23 impactos reais decorrentes de 8 aspectos relacionados a atividade de perfuração na AGBS, dentre estes impactos, 12 são referentes ao ambiente natural (meios físico e biótico) e 11 são referentes ao meio socioeconômico.

A matriz possibilita analisar de forma mais direta a abrangência e as características dos impactos relacionados. Observa-se na matriz que a grande maioria dos impactos identificados foi considerada de magnitude baixa e pequena importância. Os impactos, em sua maioria, foram avaliados como temporários e reversíveis.

A única interferência sobre o meio biótico que pode demonstrar uma alta importância e uma alta magnitude, foi a alteração das comunidades bióticas através da introdução de espécies exóticas.

Do ponto de vista da abrangência espacial, os impactos decorrentes da atividade sobre os meios físicos e bióticos, foram considerados em sua maioria como regionais, enquanto aqueles sobre o meio socioeconômico foram classificados como regionais ou extra-regionais.

Quanto à natureza dos impactos identificados e avaliados neste EIA, foram identificados 7 impactos positivos, 6 ocorrem sobre o meio socioeconômico. Segundo os critérios e conceitos que nortearam a avaliação, o único impacto positivo sobre o meio biótico deverá ocorrer como consequência da desativação da atividade, quando se espera o restabelecimento, pelo menos em parte, das condições originais do ambiente.

Apesar da baixa magnitude da maioria dos impactos, as medidas de gerenciamento ambiental são fundamentais para garantir um adequado desempenho ambiental do empreendimento. Alguns dos impactos avaliados já deverão ser mitigados através de procedimentos de controle ambiental previstos pela própria PETROBRAS. Outros se tornaram impactos irrelevantes, em decorrência dos próprios equipamentos utilizados na unidade de perfuração. As medidas mitigadoras e potencializadoras que serão adotadas para os impactos

identificados nesta seção estão descritos nos anexos III.2.A e III.2.B desta Resposta ao Parecer Técnico 038/08.

A possibilidade de um impacto sobre a qualidade do ar, devido à queima de combustível durante a operação ou durante a realização de um teste de formação, foi considerada irrelevante, devido ao fato da unidade utilizar equipamentos que minimizam este aspecto, além da dispersão deste pela dinâmica atmosférica local.

A geração de efluentes domésticos e de resíduos é inevitável em qualquer empreendimento, mas de forma a minimizar os seus efeitos, são utilizados mecanismos de controle destes, conforme descrito na seção II.9.2 – Projeto de Controle da Poluição deste EIA, de maneira a atender a normas nacionais como a Resolução CONAMA Nº 357/2005, e as internacionais como a MARPOL.

Adicionalmente, para monitoramento e mitigação dos impactos foi recomendada a implementação de medidas de gerenciamento ambiental, como os Projetos de Monitoramento Ambiental, de Comunicação Social, de Educação Ambiental, de Educação Ambiental dos Trabalhadores, apresentados na seção II.9 deste EIA.

A partir desta análise, entende-se que de modo geral as atividades de perfuração na Área Geográfica Bacia de Santos, não deverão acarretar comprometimento da qualidade ambiental futura da região. Entretanto, isso não exclui a necessidade de uma gestão ambiental adequada, a implementação de projetos ambientais e o atendimento a legislação ambiental brasileira, além das normas internacionais referentes à atividade.

Neste contexto, em uma análise geral da matriz de avaliação de impactos, apresentada na **Figura II.5.B-1**, pode-se constatar que a maioria das repercussões ambientais identificadas foi considerada de alta magnitude e de alta importância.

Todos os impactos identificados a partir de uma ocorrência acidental são de natureza negativa, entretanto apresentam-se como temporários e reversíveis, já que, uma vez cessada a fonte impactante, o ambiente tende a retornar às condições originais, em maior ou menor período de tempo, de acordo com a capacidade de resiliência do fator ambiental afetado. Essa avaliação decorre principalmente do fato de que a mancha de óleo formada, embora sofra dispersão para regiões distantes, deverá permanecer no oceano por um período de tempo relativamente curto.

É importante enfatizar que além dos meios físico e biótico, o meio socioeconômico seria atingido, sobretudo nas atividades pesqueiras e turísticas, uma vez que estas são as principais atividades da AII.

Com relação à abrangência espacial, a maioria dos impactos possivelmente decorrentes do derramamento foi considerada extra-regional, especialmente no que se refere ao meio socioeconômico, com destaque para a repercussão sobre a infra-estrutura portuária e de serviços, cuja abrangência espacial é de difícil delimitação. Destaca-se ainda que a maior parte dos impactos do derramamento accidental de óleo devem cessar em curto a médio prazo.

Portanto, podemos considerar que embora a avaliação dos impactos decorrentes do derramamento dessas proporções revele uma considerável interferência no meio ambiente, trata-se de uma possibilidade altamente remota, no contexto das hipóteses accidentais envolvendo derramamento de óleo identificadas na Análise de Riscos.

Analisando o cenário global e pretérito, pode-se inferir que a probabilidade de um derramamento com os volumes utilizados nas modelagens numéricas dos 12 pontos de fronteira da Área Geográfica Bacia de Santos é um evento altamente improvável e de impactos ambientais que, em geral, apresentam alta magnitude e curto prazo. Apesar dessas características, o planejamento de ações voltadas para a prevenção e remediação de acidentes envolvendo derramamento de óleo ao mar, conforme descrito no PEI, deve ser realizada com critério e considerada como de alta importância qualquer que seja a sua dimensão.